

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 003/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL DE REALENGO, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/06902.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, o Senhor **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 03/06/2025 às fls. 3400 do processo SMS-PRO-2024/06902, devidamente publicada no Diário oficial do Município do Rio de Janeiro nº 54, de 05/06/2025, pág. 25, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I – Aditivar os itens (xx) e (xxi) à **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** do Termo de Colaboração nº 002/2021;
- II – Aditivar as **CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO** ao Termo de Colaboração nº 002/2021; e
- III – Aditivar o **Anexo C – Declaração de Comprometimento** ao Termo de Colaboração nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** do Termo de Colaboração nº 002/2021 passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

(xx) Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como do Decreto RIO nº 54.984, de 21 de agosto de 2024; no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Termo de Colaboração;

(xxi) Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Termo de Colaboração”.

Ficam acrescidas, ao Termo de Colaboração nº 002/2021, as **CLÁUSULAS** a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** para as finalidades previstas na execução do presente Termo de Colaboração, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente Termo de Colaboração serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente Termo de Colaboração, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Termo de Colaboração, são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I – Fim do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do Termo de Colaboração e estando concluída a devolução dos dados à SMS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação;
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo e de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do Termo de Colaboração, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;
- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Termo de Colaboração nº 002/2021 que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na *internet*.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 218, inciso II, alínea c, item 3, da Deliberação nº 266, de 28/05/2019 (Regimento Interno do TCMRIO), cuja redação foi alterada pela Resolução TCMRIO n.º 113, de 06/11/2024.

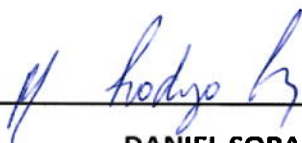
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 002/2021, as quais não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 002/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
MAT.: 11/229.220-R

DANIEL SORANZ

Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Diretor-Executivo

Kamila Conde
Diretora Geral
HMAS/CER



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Marcia Vitorino dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
SISUBG-OTC/OS/CSV
MAT.: 11/229.220-R

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do Termo de Colaboração nº 002/2021, a **Organização da Sociedade Civil VIVA RIO** se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua Art. 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do Art. 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor-Executivo

PROCURAÇÃO

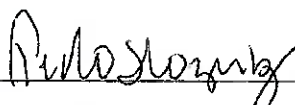
OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu Diretor Executivo, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

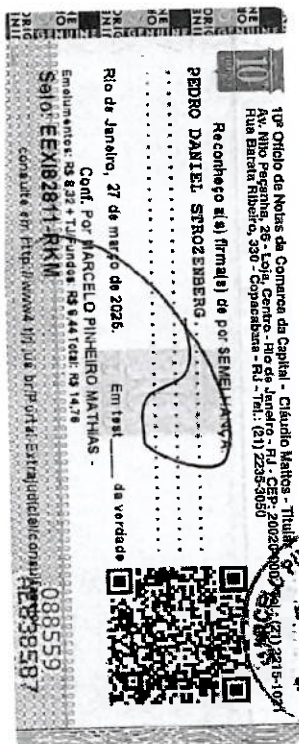
PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor Executivo
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Vigência: 5 ANOS
Programa de Trabalho: 10.3051.13.392. 0608. 490
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2025NE000288
Fundamentação: Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/31924
1º Termo Aditivo nº: 110/25 ao Contrato nº: 2012990/2024
Data de Assinatura: 30/05/2025
Partes: PCRJ/SMS e DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA
Objeto: constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº. 2412990/2024 a prorrogação sem acréscimo de valor, com fulcro no art. 124, inciso II, "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
Prazo: 120 (dias) de 30/05/2025 a 28/09/2025.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo LHE-PRO-2023/00386
3º Termo Aditivo nº 018/2025 ao Termo de Colaboração SPM-RIO nº 017/2022
Data da assinatura: 26/07/2025
Partes: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO e o ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 meses, com aplicação do dissídio coletivo
Prazo: 27/07/2025 a 26/07/2026
Valor Total: R\$ 5.362.744,94
Programa de Trabalho: 4701.14.422.0619.2907
Natureza de Despesa: 33.50.85
Empenho de nº 2025/000350
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 42.696/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: EIS-PRO-2024/20024
Contrato n.º: 007/2025
Data da assinatura: 01/08/2025
Partes: PCRJ/SMDU e EVERTON JORDÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Promover a defesa da servidora Lucilene de Azeredo Sousa, matrícula 10/226.042-0, na Ação Popular cujo processo é autuado sob o n.º 0813303-06.2024.8.19.0001
Prazo: Pelo período de tramitação do procedimento ou do processo judicial.
Valor: R\$ 18.850,41
Programa de trabalho: 52001.10.5201.11.122.0383.2163
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2025NE000122
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto 46.124/2019 e conforme o decidido no processo n.º EIS-PRO-2024/20024

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 040/102.243/2025.
Identificação do Instrumento: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, relativo ao Acordo de Parceria de desconto celebrado em 25/07/2024.
Data da assinatura: 05/08/2025.
Partes: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, JULIANA ABRANTES VIANA BRANDÃO e TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
Objeto: Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública.
Prazo: 2 anos.
Valor: R\$ 81.648,00.
Empenho: nº 294 de 16/07/2025, no valor de R\$ R\$ 81.648,00.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.39.18.
Fundamento do Instrumento: Art. 74, III, f e § 3º da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/06902
8º Termo Aditivo nº: 003/25 ao Termo de Colaboração nº 002/21
Data da Assinatura: 28/07/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil -VIVA RIO
Objeto: I - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 002/2021;
II - Aditivar as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO do Termo de Colaboração nº 002/2021; e
III - Aditivar o Anexo C - Declaração de comprometimento ao Termo de Colaboração nº 002/2021, no âmbito do Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER Realengo.
Fundamento: Decreto Municipal no 30.780, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, bem como, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27188
7º Termo Aditivo nº: 161/25 ao Termo de Colaboração nº 179/22
Data da Assinatura: 28/07/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil - VIVA RIO
Objeto: I - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 179/2022;
II - Aditivar as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO do Termo de Colaboração nº 179/2022; e
III - Aditivar o Anexo C - Declaração de comprometimento ao Termo de Colaboração nº 179/2022, no âmbito do Hospital Municipal Francisco Da Silva Telles.
Fundamento: Decreto Municipal no 30.780, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, bem como, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/01063
Termo de Colaboração nº 23/2025
Data da assinatura: 16.04.2025
Partes: SMAS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE
Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 202427870007 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720240027, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (dose) meses, de 16/04/2025 a 15/04/2026
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0629.2913
Natureza da Despesa: 33.50.85
Nota de Empenhos nº: 2025NE000264
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações,

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: nº 40/101.380/2020.
Identificação do Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 12/2025.
Data da assinatura: 16/05/2025.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 03/2021.
Prazo: 6 meses.
Valor: R\$ 106.024,08.
Empenhos: nº 221, no valor de R\$ 88.908,48 e nº 222, no valor de R\$ 17.115,60 ambos de 08/05/2025.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.40.08 e 33.90.40.99
Fundamento do Instrumento: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO**